



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº215/2004

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR UM VEÍCULO TIPO ONIBUS, USADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir um veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima de 42(quarenta e dois) passageiros, usado, no valor de até R\$50.000,00(Cinquenta mil reais).

Art. 2º - As características do veículo serão definidas através de Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 02 de julho de 2004.

João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

SANCIONADO

02/07/04

Geraldo Ribeiro dos Santos
PRESIDENTE | CMSFO